

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

**SABRINA DA SILVA GRACIANO CANOVAS**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**RAYSSA DE SALES FRANÇA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

#### **Secretarias**

#### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

#### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

#### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

#### **Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

#### **Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e fundamentais II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Rayssa de Sales Franca, Luciana Ferreira Lima, Sabrina da Silva Graciano Canovas – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-246-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais.. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II**

---

### **Apresentação**

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025, na Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo/SP, com o tema “Os caminhos da internacionalização e o futuro do Direito”, foi a oportunidade para reflexão sobre os desafios que a integração global constitui no mundo.

Nesse contexto, o eixo temático Direitos Humanos e Fundamentais permitiu aos pesquisadores o enfrentamento dos dilemas causados pela globalização, que extrapolam os territórios nacionais, buscando uma atuação jurídica em diálogo com diferentes sistemas jurídicos e instâncias supranacionais.

Os trabalhos apresentados nessa linha de pesquisa foram marcados por temas relevantes, atuais e profundos, buscando soluções jurídicas inovadoras para fenômenos profundamente afetados pelas conexões globais. Dialogando entre o problema, a solução e a atuação do judiciário no Brasil, os trabalhos mostraram profundidade analítica, com abordagens de temáticas plurais do eixo Direitos Humanos e Fundamentais, reafirmando o compromisso do congresso com o debate do papel do judiciário nos dilemas globais que facilitam as violações à direitos humanos e fundamentais.

Participar como avaliadora foi uma experiência enriquecedora, pois retomou as esperanças nos futuros profissionais do direito. Proporcionou também a realização de análise crítica, contribuições metodológicas e de conteúdo para os participantes, bem como trouxe a oportunidade de dialogar com as ricas pesquisas que trazem luz para um futuro mais equânime e livre para todas as pessoas.

Mestre Rayssa de Sales França – Pontifícia Universidade Católica De São Paulo

Luciana Ferreira Lima -

Sabrina da Silva Graciano Canovas - Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, Brasil

# **DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR E ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A MOLDAGEM DA INFÂNCIA PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO.**

**Ana Claudia Pompeu Torezan Andreucci<sup>1</sup>**  
**Bruna Rosa da Silva**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO:**

A destituição do poder familiar e a adoção são medidas excepcionais no ordenamento jurídico brasileiro, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e devem ocorrer apenas após o esgotamento de alternativas de proteção à família de origem. Entretanto, os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2022) revelam que a principal causa da destituição não é a orfandade, mas a pobreza e a vulnerabilidade social. Nesse contexto, crianças são destituídas de sua história e vínculos para atender ao perfil idealizado pelos adotantes, que em sua maioria buscam recém-nascidos ou crianças pequenas, sem memória social. Adolescentes, por sua vez, enfrentam ainda maior exclusão: não apenas pela idade, mas pelo fato de já carregarem identidades, histórias e culturas próprias, vistas como barreiras de adaptação.

### **PROBLEMA DE PESQUISA:**

Como a destituição do poder familiar, motivada sobretudo pela pobreza, condiciona o perfil de crianças disponíveis para adoção e de que forma esse processo atende mais às expectativas dos adotantes (adoção de sujeitos sem passado) do que ao direito fundamental à convivência familiar e comunitária?

### **OBJETIVO:**

Analisar de que forma a pobreza atua como fator determinante na destituição do poder

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

familiar e como isso contribui para a formação de um perfil de criança considerada ‘mais adotável’ no Brasil, evidenciando a lógica de exclusão que invisibiliza crianças maiores e adolescentes, a partir da identificação dos principais motivos de destituição, do exame do perfil das crianças destituídas, considerando idade, etnia, condição de saúde e situação socioeconômica e da comparação com as preferências manifestadas pelos pretendentes à adoção.

## MÉTODO:

- Análise documental da pesquisa Destituição do Poder Familiar e Adoção de Crianças (CNJ, 2022).
- Levantamento de dados quantitativos do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA).
- Revisão bibliográfica em autores críticos sobre adoção, pobreza e disciplina social (Fonseca, 2019; Rinaldi, 2020; Gomes, 2017; Foucault, 2014).
- Abordagem interdisciplinar, com base no ECA e no Marco Legal da Primeira Infância.

## RESULTADOS ALCANÇADOS:

Os dados revelam que quase metade das crianças destituídas se encontra na primeira infância, sendo a maioria negra ou parda. Apenas 0,4% dos casos correspondem a crianças realmente órfãs, o que evidencia que a destituição do poder familiar no Brasil não se explica pela ausência de pais, mas majoritariamente por fatores como pobreza, negligência associada à falta de recursos e dependência química (CNJ, 2023). Ao mesmo tempo, os pretendentes à adoção concentram suas preferências em crianças muito pequenas, sem irmãos, sem histórico familiar e com boas condições de saúde. Esse cenário produz uma lógica seletiva: quanto mais nova a criança, mais célere o processo de destituição e adoção. Adolescentes, por sua vez, permanecem praticamente invisíveis no sistema adotivo, já que suas histórias e culturas são

vistas como obstáculos à adaptação em novas famílias. O que se observa é um processo de moldagem da infância pelas políticas públicas de proteção, no qual memórias e identidades são silenciadas em prol da construção do “filho ideal” para atender ao desejo dos adotantes.

**Palavras-chave:** Vulnerabilidade social, Destituição do poder familiar, Adoção de crianças e adolescentes

### **Referências**

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990.

BRASIL. Lei 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

CNJ. Destituição do Poder Familiar e Adoção de Crianças. Brasília: CNJ, 2022.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2014.

VAY, Giancarlo Silkunas. Controle social e política de abrigamento de crianças no Brasil – 2023. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.